

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de
SÃO PEDRO DA CIPA

Administração 2005 a 2008



LEI Nº. 321 - DE 18 DE DEZEMBRO DE 2008.

Dispõe sobre autorização Legislativa para Abertura de Créditos Suplementares e dá outras providências

DANIEL FRANCISCO FARIAS, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são conferidas por

FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - De acordo com o inciso I, do artigo 41, e art. 42 da Lei nº. 4.320/64, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Abertura de Créditos Suplementares, até o limite de 5% (cinco por cento) do Orçamento Vigente, considerando-se recursos para fins deste artigo os previstos nos incisos do artigo 43, da Lei nº 4.320/64.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor em 01 de Dezembro de 2008.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

*Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso.
São Pedro da Cipa/MT, em 18 de Dezembro de 2008.*

Daniel Francisco Farias
- Prefeito Municipal -

REGISTRADO E PUBLICADO DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE,
COMPLAÇÃO NOS LUGARES DE COSTUME: